**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3627**

**Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 20 de Março de 2024, APROVOU:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de março de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de Março de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**